

**RESOLUÇÃO Nº 080-CONSELHO SUPERIOR, de 19 de junho de 2012.**

**APROVA O REGULAMENTO GERAL DOS  
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
DO IFRR.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2012 do conselheiro relator e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 14 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

Aprovar o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, conforme anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima,  
em Boa Vista – RR, 15 de maio de 2012.



**EDVALDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 080-CONSELHO SUPERIOR, de 25 de junho de 2012.**

**REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO IFRR.**

**TÍTULO I  
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

**CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Os programas de pós-graduação *lato sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR serão regidos pela Portaria do MEC nº328 de 1º de fevereiro de 2005 e a Resolução CNE/CES nº1 de 8 de junho de 2007.

§ 1º. Os programas de pós-graduação *lato sensu* constituem-se de cursos de especialização e de cursos MBA (*Master Business Administration*), com carga horária mínima de 360 horas.

§ 2º. Os programas de pós-graduação *lato sensu* deverão ser identificados pelas áreas de conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq).

Art. 2º. Os programas de pós-graduação *lato sensu* do IFRR tem como objetivo ampliar e aprofundar o nível dos estudos teóricos e práticas nas diversas áreas do conhecimento, proporcionando atualização dos conteúdos desenvolvidos e o aprimoramento profissional.

Art. 3º. Na organização dos programas de pós-graduação *lato sensu* serão observados os seguintes princípios:

- I. Qualidade nas atividades de ensino, investigação científica e tecnológica, bem como produção cultural;
- II. Busca de atualização contínua nas áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq);
- III. Flexibilidade curricular que atenda à diversidade das tendências contidas nas áreas do conhecimento.

**TÍTULO II  
DA IMPLANTAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO E DA OFERTA**

Art. 4º. A criação de um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será condicionada à existência de infra-estrutura física e de pessoal habilitado em cada Campus que deseja ofertá-lo.

Art. 5º. Cada Campus deverá realizar a pré-seleção da proposta, mediante levantamento de demanda de alunos, disponibilidade de docentes com habilitação específica para orientação discente e viabilidade do curso.

Art. 6º. Sendo responsabilidade do Campus enviar à PROPESQ a demanda de alunos, disponibilidade dos docentes com habilitação específica para orientação discente, para análise e parecer.

Art. 7º. Após parecer favorável da PROPESQ, a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser constituída por uma comissão, especialmente designada para esse fim, indicada pelo Campus à PROPESQ e nomeada pela Reitoria.

Art. 8º. O Plano de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* terá como base o roteiro apresentado no Anexo I deste Regulamento.

Art. 09º. Após a aprovação do Plano de Curso pelo Conselho Superior, o processo deverá ser encaminhado à PROPESQ e às Diretorias de Pós-Graduação do Campus interessado, para conhecimento e elaboração do Edital para seleção dos candidatos.

Parágrafo Único: O Edital de Seleção só poderá ser elaborado e publicado após a aprovação do Plano de Curso pelo Conselho Superior.

Art.10. O Edital elaborado pelo Campus deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação da PROPESQ antes da publicação.

Art. 11. Os programas de pós-graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos pela Instituição ou por convênio, firmado entre o IFRR e outra instituição.

§ 1º. Os programas de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Instituição deverão ser gratuitos.

§ 2º. As competências e contrapartidas das partes envolvidas serão definidas pelo Termo de Cooperação firmado entre as instituições.

§ 3º. Cabe ao coordenador de Pós-Graduação de cada Campus a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades acadêmicas do curso.

§ 4º. Nos casos dos Programas de Pós-Graduação envolvendo mais de uma instituição, a coordenação do curso poderá ser mista e compartilhada a responsabilidade do acompanhamento das atividades acadêmicas do curso.

Art. 12. Os programas de Pós-Graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos em caráter regular e eventual.

§ 1º. Caráter Regular são os cursos ofertados regularmente conforme a demanda e a disponibilidade dos docentes.

§ 2º. Caráter Eventual são os cursos ofertados para atender uma demanda específica, em um determinado período.

Art.13. Cada Campus será responsável pela execução e acompanhamento das atividades acadêmicas do Curso.

## **CAPÍTULO II DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

Art.14. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão oferecidos exclusivamente aos portadores de diplomas ou atestados de conclusão de curso superior reconhecidos pelo MEC ou validados no Brasil.

Art. 15. Para a seleção, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cédula da identidade.

II. Diploma ou atestado de conclusão de Curso Superior.

III. *Curriculum vitae* ou *lattes* atualizado e com comprovação dos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com o Anexo II, em que o classificado deverá apresentar no ato da matrícula original e cópia dos documentos os quais serão autenticados na própria instituição.

IV. Caso a matrícula seja realizada por procuração, os documentos apresentados deverão ser autenticados previamente em cartório.

V. Memorial descritivo, conforme Anexo III ou Entrevista.

VI. Formulário de inscrição, conforme Anexo IV.

Art. 16. Após a publicação do resultado final dos alunos classificados, as Coordenações de Pós-Graduação encaminharão a relação dos aprovados à CORES (Coordenação, de Registros Escolares), para providenciar o seu registro e o arquivamento dos seus documentos legais para o curso pretendido.

Art. 17. A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será efetuada pelo candidato ou por procurador, com registro em cartório, a ser apresentado, na Coordenação de Registros Escolares (CORES).

Art. 18. O candidato seguirá as normativas estabelecidas no Edital.

### TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 19. Os programas de pós-graduação *lato sensu* terão a duração de 18 meses, contados da data do início do curso, incluindo o desenvolvimento, defesa e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) modificado após sugestão da banca, podendo ser prorrogado em até (60) sessenta dias a contar da data prevista para o término do curso.

Parágrafo Único: Os cursos de pós-graduação *lato sensu* terão carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não sendo computado o tempo dedicado a exercícios e atividades não acompanhadas por docentes ou dedicado à elaboração do TCC.

Art. 20. A Estrutura Curricular dos cursos poderá ser composta por:

I - Eixos Temáticos:

a) Nesta modalidade, cada Eixo articula-se com as linhas de pesquisa propostas no curso de pós-graduação *lato sensu* como pressuposto da formação didático-pedagógica.

b) No final de cada Eixo Temático deverá ocorrer um processo de interação, através dos seminários em que os diversos conteúdos integram-se em um tema.

II - Componentes Curriculares:

a) Nesta modalidade os conteúdos seguirão uma estrutura independente de módulos ou temática.

b) A matriz curricular deverá conter uma sequência contextualizada e está de acordo com as Linhas de Pesquisa.

c) A estrutura da matriz deverá conter os componentes curriculares, com suas referidas ementas, carga horária e referências;

Art. 21. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* poderão ser ofertados de forma presencial ou a distância.

Art. 22. O aluno dos cursos de pós-graduação *lato sensu* poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação de outras instituições ou do próprio IFRR.

§ 1º. A solicitação de aproveitamento das disciplinas deverá ser feita na CORES, no início do curso ou quinze dias úteis antes da disciplina ser ministrada, mediante apresentação de documento oficial e cópia da ementa, carga horária da disciplina cursada.

§ 2º. Caberá à Coordenação da Pós-Graduação, junto com o professor que ministra a

disciplina, deferir ou indeferir a solicitação de aproveitamento de disciplina cursada. A disciplina Cursada deverá ter carga horária igual ou superior a disciplina que o aluno estaria cursando, bem como, ter conteúdo compatível de no mínimo 75% da ementa da disciplina anteriormente cursada quando comparada aquela que o aluno deveria cursar na Pós-graduação que está efetivamente matriculado.

§ 3º. O aluno terá um prazo máximo de 10 dias úteis para conhecimento do parecer da CORES.

### **CAPITULO III DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

#### **SEÇÃO I Do Sistema Geral de Avaliação**

Art. 23. Nos cursos presenciais, a verificação do rendimento acadêmico será realizada por componente curricular e seguirá nos requisitos abaixo:

- I. Ter frequência mínima de 75% em cada componente curricular.
- II. O aproveitamento do aluno em cada componente curricular será expresso por notas de 0 a 10.
- III. Será considerado aprovado em cada componente o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- IV. O professor poderá se utilizar de diferentes instrumentos avaliativos, sendo pelo menos um instrumento individual escrito de acordo com as características de cada componente, respeitando o estabelecido no plano de curso.
- V. Elaborar, executar e defender frente a banca examinadora o TCC, em consonância com as linhas de pesquisa e, a posteriori, realizar as correções sugeridas.

Art. 24. Nos cursos a distância a verificação do rendimento acadêmico será realizada por componente curricular e seguirá os requisitos abaixo:

- I. Ter frequência mínima de 75% em cada componente curricular nos encontros presenciais e participar de no mínimo 60% das atividades no ambiente virtual de aprendizagem.
- II. Cursar todos os componentes curriculares que integram o curso com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10.
- III. A avaliação deverá ser contínua em cada componente curricular. O docente poderá valer-se dos instrumentos didáticos usuais, a seu critério, incluindo pelo menos uma prova presencial, conforme consta na Resolução Nº1, de 8 de junho de 2007, desde que informe ao aluno antecipadamente.
- IV. No ambiente virtual o processo avaliativo será realizado de acordo com as características de cada componente, respeitando o estabelecido no Plano de Curso.
- V. Elaborar, executar e defender frente a banca examinadora o TCC, em consonância com as linhas de pesquisa e, a posteriori, realizar as correções sugeridas.

Parágrafo Único: O aluno reprovado em um componente curricular no que se refere a modalidade presencial ou a distância não receberá nenhuma certificação comprobatória da CORES.

### **CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 25. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser individual.

Art. 26. O gênero textual acadêmico a ser produzido como TCC (Projeto de Intervenção ou uma Monografia) deverá estar previamente especificado no plano de curso, além de, estar em consonância com as linhas de pesquisa delineadas neste plano.

Art. 27. Entende-se por Projeto de Intervenção a identificação de uma situação problema, conforme as linhas de pesquisa constantes no Plano, e sua resolução a partir do desenvolvimento de

uma pesquisa que abrange as etapas de planejamento, execução e conclusão.

Art 28. Os componentes curriculares Metodologia Científica, TCCI e TCCII deverão compor a matriz curricular do curso e adotar seguir a sequência abaixo:

- I. Metodologia Científica deverá ser ofertada no primeiro eixo ou ser o primeiro componente curricular.
- II. TCCI deverá ser ofertado no terceiro eixo ou ser o sexto componente curricular.
- III. TCCII deverá ser ofertado no último eixo ou ser o último componente curricular.

Art. 29. A orientação do TCC será realizada, preferencialmente, por docentes que compõem o corpo docente do curso e que possuam a titulação de Mestre ou Doutor. Em caso de necessidade, poderão ser orientadores docentes com titulação de especialista, conforme a Resolução CNE nº. 01/2007.

Art. 30 Haverá, para cada aluno dos Cursos de pós-graduação, um orientador ou, a critério do orientador ou do curso um co-orientador.

§ 1º A escolha do orientador será realizada em consonância com os interesses do aluno, confirmada através da carta de aceite, firmada pelo professor-orientador.

§ 2º Caso ocorra a desistência do orientador ou do orientado será elaborado um relatório explicando previamente os motivos da desistência.

Art. 31. Compete ao orientador:

- I. Definir, junto com o orientado, o tema do Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Orientar e acompanhar o seu orientado no preparo e na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Encaminhar o trabalho de conclusão, à Coordenação do Curso para as providências necessárias à defesa.
- IV. Presidir a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.
- V. Exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

Art. 32. Compete ao co-orientador:

- I. Orientar e acompanhar junto com o orientador e o orientado, a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Na ausência do orientador na composição da banca, presidir a defesa do trabalho de conclusão.
- III. Exercer as demais funções inerentes às atividades de co-orientação.

Art. 33. A defesa do TCC perante uma banca examinadora, será condição para a culminância do curso e recebimento da certificação de especialista, para todos os cursos oferecidos na modalidade Presencial e a Distância.

Art. 34. A banca examinadora será formada pelo orientador e preferentemente com mais dois membros do IFRR, podendo, a critério do orientador e da coordenação, convidar um membro de outra Instituição, sendo ambos, preferencialmente, com titulação de mestre ou doutor.

Parágrafo Único: Caso o aluno não consiga concluir e/ou defender seu TCC no prazo previsto pelo Cronograma do Plano de Curso, mediante requerimento, deverá apresentar justificativa por escrito ao setor de pós-graduação, solicitando prorrogação de prazo por até 6 (seis) meses, cabendo a este setor realizar a análise e emitir parecer deferindo ou indeferindo à solicitação.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE DOS CURSOS**

Art. 35. O corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverá ser constituído por 50% (cinquenta por cento) de professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, e os outros 50% (cinquenta por cento) com titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 36. O corpo docente dos cursos será constituído, prioritariamente, por docentes do IFRR, no entanto, profissionais de outras Instituições poderão integrar o mesmo em até 1/3 (um terço) do total.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a participação de docentes externos ao IFRR poderá exceder a 1/3 (um terço) do total dos docentes do curso, se o curso for ofertado por meio de parceria/convênio institucional.

Art. 37. Será assegurada ao docente a autonomia didática nos termos da legislação vigente do regimento do IFRR e deste regulamento.

Parágrafo Único. Cabe a coordenação da pós-graduação, assessorar e supervisionar a execução do Curso aprovado, podendo convocar reuniões de todos os docentes do curso, quando julgar conveniente.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, serão homologados a partir da aprovação do Conselho Superior (CONSUP).

Art. 39. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela PROPESQ e/ou CPPPI (Comissão Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica), juntamente com a Coordenação de Pós-graduação do Campus que estará ofertando o curso.

Art. 40. Qualquer alteração no Plano de Curso será encaminhada à PROPESQ, para análise e parecer e posteriormente para aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Único. A proposta de alteração no Plano do Curso só poderá entrar em vigor após aprovação do CONSUP e será válida apenas para as turmas que ingressarem posteriormente à aprovação ou para turmas antigas mediante a assinatura de declaração favorável à mudança por todos os alunos veteranos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## ANEXO I – Estrutura do Plano de Curso em Pós-Graduação em *Lato Sensu*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica  
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

### Curso de Pós-Graduação *lato Sensu* em

“ ..... ”

Elaborado por:

Local – Estado  
Mês e Ano

## **SUMÁRIO**

### **1 IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome do Curso:

1.2 Modalidade:

1.3 Carga Horária:

1.4 Sistemas de organização:

1.5 Turno e dias de funcionamento:

1.6 Público-alvo:

1.7 Instituição Executora:

1.8 Setor Responsável:

1.9 Coordenação:

1.10 Corpo Docente:

1.11 Número de turmas:

1.12 Número Máximo de Vagas:

-Número de alunos por turma:

1.13 Requisitos para Inscrição:

1.14 Matrícula: Conforme Setor de Registro Acadêmico da Instituição

### **2 INTRODUÇÃO**

### **3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO**

### **4 OBJETIVOS**

4.1 Geral

4.2 Específicos

### **5 PÚBLICO-ALVO**

### **6 CONCEPÇÃO DO PROGRAMA**

Apresentar o formato do curso: por eixos ou componente curricular.

### **7 CARGA HORÁRIA**

Especificar por eixos ou componente curricular, bem como, a carga horária total.

## **8 MATRIZ CURRICULAR**

**8.1 Eixo:** O nome do eixo – carga horária total – componentes curriculares, ementas, carga horária de cada componente e Referências.

Obs.: No final de cada eixo o Seminário, que será computado como carga horária.

**8.2 Componente Curricular:** Descrever cada componente, ementas, carga horária e Referências.

## **9 METODOLOGIA**

## **10 LINHAS DE PESQUISA**

## **11 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA**

## **12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

## **13 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

## **14 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

## **15 CERTIFICAÇÃO**

## **16 INDICADORES DE DESEMPENHO**

Indicadores fixados para avaliação global do programa de pósgraduação: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos e outros.

## **17 RECURSOS HUMANOS**

17.1 Corpo Docente

17.2 Servidores Técnico-administrativos

# **REFERÊNCIAS**

## **ANEXO II – Estrutura do Currículo Vitae**

### **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- Nome
- CPF
- Cédula de Identidade
- Endereço
- Telefone
- Curso(s) de Graduação

### **FORMAÇÃO**

- Especialização
- Aperfeiçoamento
- Estágios
- Cursos
- Eventos
- Outras atividades.

### **ATIVIDADE DOCENTE (OPCIONAL)**

- Docência no 1º Grau
- Docência no 2º Grau
- Docência no 3º Grau
- Outras atividades

### **ATIVIDADE TÉCNICA / CIENTÍFICA / ARTÍSTICA**

- Participação em Projetos de pesquisa
- Orientador de pesquisa
- Publicação em periódicos
- Publicação em anais
- Apresentação de trabalhos
- Livro
- Artigo em jornais/revistas
- Outras atividades.

### **ATIVIDADE DE ACORDO COM O PERFIL DO CURSO**

## **ANEXO III – Estrutura do Memorial Descritivo**

O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.

Recomenda-se que o memorial inclua em sua estrutura seções que destaquem as informações mais significativas, como a formação, as atividades técnico-científicas e artístico-culturais, as atividades docentes, as atividades de administração, a produção científica, entre outras.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

### **Capa**

#### **Folha de rosto**

nome do candidato

título

local

ano

#### **Formação, aperfeiçoamento e atualização**

Na descrição, mencionar:

educação superior - graduação

educação superior - pós-graduação

participação em congressos, simpósios, seminários e outros eventos congêneres

Deve-se inserir comentários sobre como decorrem os cursos de formação, de aperfeiçoamento e de atualização, assim como o resultado final e também os reflexos na carreira profissional, docente, científica, literária e/ou artística do candidato.

#### **Atividades docentes**

As atividades docentes referem-se às funções desenvolvidas no ensino e na orientação de estudantes. Na descrição, mencionar:

- aulas e cursos ministrados (especificar em que disciplinas);

- orientações de trabalhos de alunos (Feiras de Ciências, das Profissões, entre outros eventos), trabalhos de conclusão de cursos, de estágios e/ou de bolsistas;

- palestras e/ou conferências proferidas.

**Atividades de acordo com o perfil do curso**

Indicar outras atividades profissionais que não se enquadrem nas modalidades anteriores.

**Motivo da escolha do curso pretendido**

Justificar os motivos que levaram o candidato a escolher o curso pretendido, explicitando as expectativas do candidato com o mesmo, bem como, a intenção de pesquisa a ser realizada neste curso.

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ocupação função/Cargo: \_\_\_\_\_

Instituição/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso de graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa para a qual está se candidatando:

( )

( )

( )

( )

Declaro, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura